



PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Resolução
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 20/10/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

“Dispõe sobre o desconto no subsídio dos Vereadores por faltas injustificadas nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Veríssimo e contém outras disposições.”

A Câmara Municipal de Veríssimo-MG, por sua Mesa Diretora, apresentou e, depois de aprovado, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A ausência injustificada de qualquer vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa (ordinária ou extraordinária) implicará no desconto de 4/30 (quatro trinta avos) dos subsídios, por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Parágrafo único - Os descontos mencionados deverão incidir em cada falta injustificada, mesmo ocorrendo mais de uma sessão no mesmo dia.

Art. 2º - As faltas justificadas não acarretarão qualquer desconto nos subsídios dos vereadores, sendo que considera-se justo motivo as seguintes situações: doença do vereador comprovada através de atestado médico; óbito de pessoa da família (pai, mãe, irmãos, cônjuge ou companheira e filhos); necessidade de comparecimento a local diverso para cumprir intimação judicial ou colaborar com a Justiça; necessidade de comparecimento a local diverso para representar ou tratar de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Veríssimo; e participação em palestras, seminários ou cursos que tenham relação com as atividades parlamentares.

§ 1º - O vereador poderá apresentar outros motivos que possam ser justificados e comprovados, sendo que poderá ser rejeitado ou aprovado pelo Presidente do Legislativo ou, se assim convier, colocar o pedido em votação em Plenário.

§ 2º - As faltas deverão ser justificadas através de requerimento fundamentado, em até 03 (três) dias úteis após à sessão faltosa, dirigido ao Presidente do Legislativo e acompanhado de devido comprovante.

§ 3º - No caso de rejeição do pedido de justificativa de falta pelo Presidente do Legislativo, caberá recurso à Mesa Diretora pelo prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da decisão.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 01/2016, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 20 de outubro de 2022.


Ver. Carlos Henrique de Oliveira
Presidente

Ver. Daniel dos Reis Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Sebastião Silva Junior
1º Secretário


Ver. Luciano Mateus Queiroz
2º Secretário